



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**EDITAL IFES NO. 03/2020**

**APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), torna público o Edital 03/2020 para a seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**1. OBJETIVO**

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica de instituições da Rede Federal voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.

**1.2. São objetivos específicos deste Edital:**

1.2.1 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

1.2.2 Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas nas instituições da Rede Federal;

1.2.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

1.2.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

1.2.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;

1.2.6 Estreitar a parceria entre as instituições da Rede Federal e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

**2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1 Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

- 2.2 Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 2.3 Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutive, a partir de problemas e situações reais.
- 2.4 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

### **3. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

- 3.1 Este Edital é aberto a todas as autarquias da Rede Federal, definidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.
- 3.2 Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser submetidas pelo dirigente máximo da instituição.
- 3.3 Cada proposta institucional poderá conter um ou mais projetos, limitados a até 8 (oito) projetos no total.
- 3.4 Cada instituição poderá ser contemplada com até 3 (três) projetos selecionados no total.

### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **4.1. Dos projetos de iniciação tecnológica**

- 4.1.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 1.2.1.
- 4.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 2.3.
- 4.1.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 4.1.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- 4.1.5 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.6 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações da instituição da Rede Federal selecionada.
  - 4.1.6.1 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

- 4.1.7 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).
- 4.1.8 As inscrições das propostas institucionais serão realizadas em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.
- 4.1.8.1 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.
- 4.1.8.2 Após envio da proposta, a instituição proponente receberá automaticamente um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá como comprovante da transmissão da documentação e de sua inscrição neste Edital.
- 4.1.8.3 O sistema de submissão de propostas estará disponível no link <https://ifes22.selecao.net.br/>

## **4.2. Das equipes**

- 4.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.
- 4.2.1.1 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.
- 4.2.1.2 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 5.
- 4.2.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.
- 4.2.2 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
- 4.2.2.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo da instituição da Rede Federal executora do projeto e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- 4.2.2.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.
- 4.2.2.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.
- 4.2.2.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.
- 4.2.3 O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com a instituição da Rede Federal executora, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a

instituição da Rede Federal executora e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

- 4.2.4 O instrutor é o estudante de curso de nível superior da instituição da Rede Federal executora que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.
- 4.2.5 O monitor é o estudante de curso de nível técnico da instituição da Rede Federal executora que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Serão selecionados 60 (sessenta) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0.
- 5.2 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

Par. Único. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

**Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio**

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>123.666,67</b>

### 5.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

- 5.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.
- 5.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
- 5.3.2.1 Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.
- 5.3.2.2 Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior da Rede Federal.
- 5.3.2.3 Monitor (ETM): estudante de curso técnico da Rede Federal.
- 5.3.2.4 Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

**Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (\*)**

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Categoria/Nível</b>	<b>Valor R\$</b>
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI – A	400,00
Monitor	ETM	ITI – B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI – C	550,00 (***)

(\*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes Nº 44/2016.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(\*\*\*) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

#### **5.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica**

5.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

5.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

5.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

## **6. CONTRAPARTIDAS**

### **6.1. DA SETEC/MEC**

6.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

### **6.2. DO IFES**

6.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§ 1o Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§ 2o As doações a que se refere o § 1o deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

### **6.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**

- 6.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.
- 6.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

### **6.4. DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL**

- 6.4.1 As instituições da Rede Federal que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

- II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

- III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

- IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

- 6.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.
- 6.4.3 As instituições da Rede Federal cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

### **6.5. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS**

- 6.5.1 Formalizar parceria com a instituição da Rede Federal executora do projeto.
- 6.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.
  - 6.5.2.1 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.
- 6.5.3 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da Rede Federal.
- 6.5.4 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- a) etapa 1 – análise documental;
- b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

## 7.2. Etapa 1: análise documental

7.2.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelas instituições da Rede Federal a este Edital.

7.2.2 Cada proposta institucional deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão as atividades de iniciação tecnológica.

§ 1o Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

§ 2o O número de projetos submetidos por instituição da Rede Federal deverá respeitar o limite previsto no item 3.3.

7.2.3 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas pelas instituições da Rede Federal devem atender os aspectos previstos no item 4.1 deste Edital.

## 7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

7.3.1 Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas *ad hoc*.

§ 1o Os membros da banca de avaliação dos projetos mencionada no caput serão selecionados por meio de chamada pública.

§ 2o Os membros selecionados deverão estar aptos a avaliar os projetos de iniciação tecnológica, conforme os critérios definidos no item 8.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 3.

**Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
<b>1</b> <b>Qualificação da Equipe (ANEXO I)</b>	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador ( <i>CV Lattes</i> ) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico	<b>1</b>	<b>0 a 5</b>

		escolar).		
2	<b>Qualidade do Projeto (ANEXO I)</b>	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 5
3	<b>Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)</b>	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 5

- 8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.
- 8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.
- 8.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.
- 8.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 8.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.
- 8.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

## 9. RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final de seleção dos 60 (sessenta) projetos seguirá, de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos, os seguintes critérios:
- I – Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;
  - II – Classificação subsequente dos projetos correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.
- 9.2 Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição previsto no item 3.4, caso uma instituição tenha mais de 3 (três) projetos classificados, será aprovado o

projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

- 9.3 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [iniciacaotecnologica@ifes.edu.br](mailto:iniciacaotecnologica@ifes.edu.br) impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [iniciacaotecnologica@ifes.edu.br](mailto:iniciacaotecnologica@ifes.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 11. PUBLICAÇÕES

- 11.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

## 12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.
- 12.2 É desejável que a instituição proponente possua Política de Inovação ou Política de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, e que esta seja amparada pela atuação de seu respectivo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou Agência de Inovação, conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

- 13.1 O Ifes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	10/06/2020
Início das submissões	19/06/2020
Prazo final para submissão de inscrição	09/09/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 1 (análise	23/09/2020

documental)	
Prazo para recursos administrativos do resultado da etapa 1	<b>24/09/2020</b>
Resultado final da etapa 1	<b>30/09/2020</b>
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	<b>21/10/2020</b>
Prazo para recursos administrativos do resultado da etapa 2	<b>23/10/2020</b>
Resultado final da etapa 2 e resultado final da seleção	<b>31/10/2020</b>
Início das propostas aprovadas	<b>09/11/2020</b>

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 15.3 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 15.4 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [iniciacaotecnologica@ifes.edu.br](mailto:iniciacaotecnologica@ifes.edu.br).

Vitória, 19 de junho de 2020.

Jadir José Pela  
Reitor do Ifes



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ANEXO I – PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

1.1 Dados da instituição da Rede Federal

Nome da Instituição:		
Sigla:	Estado:	
CNPJ:	E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:		
Representante Institucional:		
Cargo:		
CPF:	E-mail:	

\* A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

**2. EQUIPE**

2.1 Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		

	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

- 2.2 Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto – caso já tenham algum histórico de execução – ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiências pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.
- 2.3 Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do multiplicador, e o histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 3.1 Título do projeto
- 3.1.1 Objeto (descrever a(s) atividade(s) de iniciação tecnológica)
- 3.2 Objetivos (geral e específicos)
- 3.3 Justificativa e relevância do projeto de iniciação tecnológica
- 3.4 Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto). Explicitar as metodologias ativas de atuação e a tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.
- 3.5 Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)
- 3.6 Identifique a(s) parceria(s) com a(s) Secretaria(s) Estadual e/ou Municipal(is) de educação. Possíveis parcerias com outras instituições locais/regionais atuantes junto ao projeto também devem ser identificadas. Obrigatório anexar documento formal de comprovação ou manifestação de parceria da secretaria de educação estadual e/ou municipal.

#### 4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

- 4.1. Em qual(is) grupo(s) de estudantes atua ou pretende atuar? Identifique as principais vulnerabilidades do grupo de estudantes escolhido e como a iniciação tecnológica pode motivar e desenvolver o despertar do raciocínio criativo tecnológico no grupo.
- 4.2. Descreva o IDHM do município a ser contemplado, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desse indicador.
- 4.3. Descreva o IDEB da(s) escola(s) municipal(is) e/ou estadual(is) onde ocorrerá a iniciação tecnológica, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desses indicadores.
- 4.4. Qual o principal diferencial do projeto submetido em relação a outros projetos similares no que diz respeito à formação desses perfis de estudantes em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0?

#### 5. METODOLOGIA ATIVA

- 5.1. Descrever as principais metodologias ativas que serão utilizadas no projeto.

#### 6. QUANTITATIVO DE ESTUDANTES E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPERADO

- 6.1. Descreva o quantitativo total de estudantes que o projeto terá impactado de forma direta ao final dos 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo, 160 (cento e sessenta) estudantes. Descreva quantos estudantes serão impactados de forma direta a cada 6 (seis) meses.

#### 7. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

##### 7.1. Infraestrutura para as atividades de iniciação tecnológica

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura
<b>VALOR TOTAL</b>		

\*Valor máximo para o item 7.1: R\$ R\$ 53.666,67.

##### 7.2. Recursos de bolsas para as atividades de iniciação tecnológica

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)

VALOR TOTAL	
-------------	--

\*Valor máximo para o item 7.2: R\$ 70.000,00.

## 8. CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura	Bolsas	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

\*Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

## 9. REFERÊNCIAS

- 9.1 Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do projeto. Usar o formato ABNT.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ANEXO II**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, a (inserir nome da pessoa jurídica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA) e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, para os fins a que menciona.**

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo seu Reitor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF 478.724.117-68, doravante denominado **IFES**,
2. O **(inserir nome da pessoa jurídica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º (número), com sede na (endereço), neste ato representada pelo seu dirigente máximo, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º (número), inscrito no CPF n.º (número), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**,
3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, n.º 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP n.º 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Klinger Cecon Caprioli, CPF n.º 031.125.797-63 e RG n.º 1074769/SSPES, doravante denominada **INTERVENIENTE**,

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal n° 93.872/86, da Lei n° 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal n° 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996,

9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente **ACORDO** a cooperação técnica e científica visando a implementação de projetos voltados à **promoção das atividades de iniciação tecnológica**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no país, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do **Edital IFES n.º 03/2020 – Apoio à iniciação tecnológica**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá **mediante adesão** das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital IFES n.º 03/2020 – Apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0**, considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução do projeto, além das contrapartidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

##### **Compete ao IFES:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada projeto selecionado.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no **Edital IFES n.º 03/2020 – Apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0** e em planejamento estabelecido com a SETEC/MEC.

##### **Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

3.4. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas **INSTITUIÇÕES EXECUTORAS**, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados.

##### **Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

3.5. Acompanhar a execução dos projetos submetidos com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.6 Informar, no relatório parcial do projeto, os critérios de seleção dos membros bolsistas que foram incorporados à equipe executora após a submissão do projeto ao processo seletivo do Edital mencionado no objeto deste termo.

3.7 Encaminhar relatórios parcial e final contendo todos os dados necessários em prazo solicitado conforme requerimento do Ifes e da Instituição Interveniente. Destaca-se que tais relatórios serão avaliados por banca externa e o andamento ou aprovação do projeto ficará condicionado à avaliação desta banca.

3.8. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores dos projetos selecionados, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.9. Arcar com despesas relacionadas à instalação dos equipamentos, incluindo eventuais adequações de infraestrutura.

3.10. Encaminhar documento formal de comprovação de registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes, recebidos em conformidade com o objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias a partir do efetivo recebimento de cada item.

3.11. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este **ACORDO**, com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

4.2 O prazo de vigência do presente **ACORDO** é de **XX (por extenso) ano/meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao IFES e à SETEC/MEC o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO** sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para ser acionada antes do Judiciário ser submetido para eventual demanda. Caso a demanda não seja resolvida, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória), sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

JADIR JOSÉ PELA  
Reitor  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do  
Espírito Santo  
**IFES**

Inserir nome do reitor da instituição  
Inserir nome completo da  
instituição  
**INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Klinger Ceccon Caprioli  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia  
**INTERVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: